EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Comumente associado às pautas reivindicadas pelas populações LGBTQ+, principalmente às causas de gênero, os banheiros unissex, ou seja, aqueles em que não há demarcação por gênero, são reprovados por aqueles que defendem a pauta de uma família livre de imposições.

No Reino Unido, por exemplo, a instalação de banheiros unissex vem preocupando autoridades, pois as meninas que estão se sentindo constrangidas evitam usar o banheiro durante longos períodos, correndo o risco de contraírem alguma infecção.

No Brasil, essa pauta não é nova. Em 2016, o Ministério Público Federal em Goiás instaurou um procedimento para investigar a falta de identificação nos banheiros da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG), que possuíam cartazes com o dizer “unissex”. Entretanto, a polêmica do banheiro unissex de Bauru trouxe o tema à tona novamente.

O uso coletivo do banheiro unissex, tanto por pessoas do sexo masculino como por pessoas do sexo feminino, além de ser um inconveniente para muitas pessoas, já que gera desconforto para muitos de seus usuários, pode ser também um local de disseminação de doenças caso não sejam higienizados com frequência, já que as mulheres usam o banheiro sentadas enquanto homens fazem as suas necessidades de forma diferenciada.

Além disso, é preciso levar em consideração que esses banheiros chamados unissex são utilizados por pessoas de várias faixas etárias, de ambos os sexos, o que pode gerar não só o desconforto como insegurança para as usuárias.

Sublinhe-se aqui que não se trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia, ou transfobia, mas sim da preservação da intimidade e segurança das mulheres que são muito mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência, e aqui não podemos deixar de citar o assédio sexual que pode ocorrer nesses locais.

Não podemos permitir que esses modismos ideológicos se sobreponham à segurança não só das mulheres, como também, e principalmente, das nossas crianças.

Por estas e tantas outras razões, pede-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2022.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**PROJETO DE LEI**

**Veda a instalação de banheiro unissex nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica vedada a instalação de banheiro unissex nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se:

I –banheiro unissex aquele de uso comum, não direcionado a um público específico; e

II –banheiro família aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

**Art. 3º** O estabelecimento comercial com banheiro unissex em funcionamento na data de publicação desta Lei deverá mudar sua finalidade para banheiro família.

**Parágrafo único.** Fica excetuado do disposto no *caput* deste artigo banheiro único de uso individual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM